



Vinculada ao Ministério da Integração Nacional - MI

Avenida Geraldo Athayde, n.º 483 – Bairro Alto São João – Montes Claros/MG – CEP 39400-292
Telef. (38) 2104.7823 e Fax (38) 2104.7824 - e-mail: 1a.sl@codevasf.gov.br

Fls.: _____
Proc.:59510.000379/15-35

1ª/ SL

PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL N.º 006/2015

CONTRATAÇÃO DE FIRMA LEILOEIRA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTES AO **47º LEILÃO DE GADO DE BRASILÂNDIA**, MARCADO PARA O DIA **3 (TRÊS) DE OUTUBRO 2015**, NA UNIDADE DE BOVINOCULTURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS – 1ª/UBZ, SITUADA NO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DE MINAS – MG.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional

PREGÃO ELETRÔNICO – PROCESSO N.º 59510.000379/15-35

EDITAL N.º 006/2015

A V I S O

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – **Codevasf**, por intermédio de sua 1ª Superintendência Regional, localizada na Av. Geraldo Athayde, n.º 483, Alto São João, em Montes Claros, Estado de Minas Gerais, torna público aos interessados que nas datas e horários abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, REPRESENTADO PELO MENOR PERCENTUAL OFERTADO, de acordo com as condições deste Edital e seus Anexos.

OBJETO: Execução de serviços de realização do XLVII Leilão de Gado de Brasilândia, marcado para o dia **3 (três) de outubro de 2015**, na Unidade de Bovinocultura de Brasilândia de Minas – 1ª/UBZ, situada no Município de Brasilândia de Minas – MG.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar deste Pregão exclusivamente as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme art. 6º do Decreto n.º 6.204, de 05/09/2007, que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e que estejam **obrigatoriamente** cadastrados no SICAF e credenciados no www.comprasgovernamentais.gov.br, para acesso ao sistema eletrônico.

DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: Estarão disponíveis para consulta e retirada nos sítios www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.codevasf.gov.br, gratuitamente, bem como na Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL, localizada na Av. Geraldo Athayde, n.º 483, Alto São João, em Montes Claros/MG, Fax (38) 2104.7824, no horário de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 18h00, a **partir do dia 24 (vinte e quatro) de agosto de 2015**.

INCLUSÃO DAS PROPOSTAS: A partir da disponibilização do Edital no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br até as **10h00 (dez horas) do dia 4 (quatro) de setembro de 2015**, respeitado o interregno mínimo de 08 (oito) dias úteis entre a última publicação do Aviso do Edital e a efetiva realização da sessão pública do pregão.

DATA E HORÁRIO PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS (INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA): Às **10h00 (DEZ HORAS) do dia 4 (QUATRO) de SETEMBRO de 2015 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**.

LOCAL DA SESSÃO: www.comprasgovernamentais.gov.br

OBSERVAÇÃO: O presente Pregão Eletrônico será realizado por meio da Internet e observará as condições estabelecidas no Edital em epígrafe seus Anexos, bem como os preceitos do direito público, em especial as disposições da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, do Decreto n.º 5.450, de 31/05/2005, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, do Decreto n.º 6.204/2007, e, subsidiariamente, dos dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Montes Claros-MG, 21 de agosto de 2015.

ALDIMAR DIMAS RODRIGUES
Superintendente Regional - CODEVASF – 1.ª SR

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional

ÍNDICE

01. OBJETO/LEGISLAÇÃO
02. ESCOPO DOS SERVIÇOS
03. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
04. INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS
05. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
06. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO
07. INCLUSÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
08. DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
09. FORMULAÇÃO DOS LANCES
10. ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
11. HABILITAÇÃO
12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS
13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
14. CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO
15. DATA, HORÁRIO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
16. FORMA DE PAGAMENTO
17. MULTAS
18. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
20. DISPOSIÇÕES GERAIS

A N E X O S

- ANEXO I** – RELAÇÃO DOS BOVINOS E EQUINOS DA
CODEVASF
- ANEXO II** – REGULAMENTO DO LEILÃO
- ANEXO III** – MODELO DE DECLARAÇÃO
- ANEXO IV** – TERMO DE PROPOSTA
- ANEXO V** – MINUTA DO CONTRATO
- ANEXO VI** – GUIA DE RETIRADA DE EDITAL

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional

- CODEVASF -

PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL N.º 006/2015

PROCESSO N.º: 59510.000379/2015-35

INCLUSÃO DAS PROPOSTAS: A partir da disponibilização do Edital no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br até as **10h00 (dez horas) do dia 4 (quatro) de setembro de 2015**, respeitado o interregno mínimo de 08 (oito) dias úteis entre a publicação do Edital e a realização da sessão pública do pregão.

DATA E HORÁRIO PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS (INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA): as **10h00 (dez horas) do dia 4 (QUATRO) de SETEMBRO de 2015**.

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

1. OBJETO/LEGISLAÇÃO

- 1.1. A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – Codevasf, por intermédio de sua 1ª Superintendência Regional, localizada na Av. Geraldo Athayde, n.º 483, Alto São João, CEP 39400-292, em Montes Claros, Estado de Minas Gerais, torna público aos interessados que na data, horário e local estabelecidos no presente Edital fará realizar licitação objetivando a execução de serviços de realização do **XLVII Leilão de Gado de Brasilândia**, marcado para o dia **3 (três) de Outubro de 2015**, na Unidade de Bovinocultura de Brasilândia de Minas – 1ª/UBZ, situada no município de Brasilândia de Minas – MG.
- 1.2. Esta licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** e do tipo **MENOR PREÇO**, observará as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como os preceitos do direito público, em especial as disposições da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, dos Decretos n.º 3.722, de 09/01/2001 e n.º 5.450 de 31/05/2005, Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, e, subsidiariamente, dos dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 1.3. O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados, para consulta, na Secretaria Regional de Licitações - 1ª/SL, situada na Av. Geraldo Athayde, n.º 483 – Alto São João, CEP 39400-292, em Montes Claros/MG, Telefone (38) 2104.7823 e Fax (38) 2104.7824, e poderão ser retirados, gratuitamente, na Internet nos sítios www.codevasf.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional

2. ESCOPO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto desta licitação compreende a execução dos serviços de alienação em hasta pública de aproximadamente **148 (cento e quarenta e oito)** bovinos adultos, **41 (quarenta e uma)** crias bovinas e **7 (sete)** equídeos, e deverão obedecer ao que estabelecem o subitem 2.2.3 abaixo e o REGULAMENTO DO LEILÃO (ANEXO II), parte integrante deste Edital, distribuído em **apenas 01 (um)** item para efeito de disputa.

2.2. Os animais a serem alienados, são de propriedade da **Codevasf**, conforme relação contida no ANEXO I, parte integrante deste Edital, e estão assim distribuídos:

- a) 03 (três) reprodutores;
- b) 29 (vinte e nove) garrotes;
- c) 26 (vinte e seis) novilhos;
- d) 04 (quatro) bovinos com defeito físico;
- e) 40 (quarenta) matrizes paridas;
- f) 01 (uma) matriz prenhes;
- g) 15 (quinze) matrizes solteiras;
- h) 03 (três) novilhas com prenhes;
- i) 27 (vinte e uma) matrizes solteiras;
- j) 04 (quatro) equinos machos;
- k) 03 (três) equinos fêmeas;

2.2.3. Se constitui obrigação da licitante vencedora a prestação dos seguintes serviços:

- a) Alienação, em hasta pública de cerca 148 bovinos adultos, 41 crias bovinas, todos da raça Nelore-PO, e os 7 equídeos são de propriedade da **Codevasf**;
- b) Disponibilizar leiloeiros devidamente inscritos na Federação ou registrados na Junta Comercial, ficando a critério da **Codevasf** sua aprovação;
- c) A alocação de pisteiras devidamente uniformizadas e de toda equipe administrativa;
- d) Recepção dos animais no local do leilão, marcação dos lotes e coordenação do manejo de entrada dos animais na arena;
- e) Instalação e operação de sistema de som de alta fidelidade, inclusive gravação e microfone de pista;
- f) Disponibilizar um gerador no caso de falta de energia elétrica no recinto do leilão;
- g) Confecção e distribuição de 70 (setenta) cartazes, 160 (cento e sessenta) catálogos, 1.000 (mil) malas diretas, nos padrões definidos pela **Codevasf**, conforme modelo a ser repassado à licitante vencedora;
- h) Expedir boletas e proceder coleta de assinatura(s) do(s) comprador(s) no ato da arrematação;

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional

- i) Proceder ao acerto financeiro entre compradores e vendedores, elaborando o Mapa de Vendas e prestando contas à **Codevasf** em até 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento do leilão;
- j) Providenciar o serviço de “buffet” de arena completo para 450 (quatrocentas e cinquenta) pessoas, servido por no mínimo 15 (quinze) garçons, compreendendo a seguinte quantidade mínima:
- 200 litros de refrigerantes;
 - 30 caixas de cerveja;
 - 900 copos de água mineral;
 - 130 kg de carne(s) bovina de 1ª, de boa qualidade, assada em brasa;
 - 30 kg Farofa para acompanhamento de churrasco;
 - 20 kg de Vinagrete;
 - 250 litros Caldo de mandioca;
 - 20 kg de amendoim torrado;
 - Outros que julgar necessário;
 - Copos, pratos e talheres descartáveis em número suficiente para servir 450 pessoas.
- n) Providenciar a instalação de “circo” coberto, com torre para leiloeiro, 100 (cem) mesas e 400 (quatrocentas) cadeiras;
- m) Produção de propaganda e divulgação do leilão junto aos veículos de comunicação que cobrem a região de Brasilândia de Minas/MG, conforme segue:
- Emissoras de RÁDIO: veiculação de propaganda em, no mínimo, uma emissoras de rádio, com duração de 30 (trinta) segundos, 5 (cinco) vezes ao dia, no período de 25/05 a 12/06/2015, no horário compreendido entre às 06h00 e 19h00 horas, com intervalo entre chamadas de, no mínimo, 2 (duas) horas.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão exclusivamente as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme art. 6.º do Decreto n.º 6.204, de 05/09/2007, que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e que estejam **obrigatoriamente** cadastrados no SICAF e credenciados no www.comprasgovernamentais.gov.br, para acesso ao sistema eletrônico.
- 3.1.1 Para participar neste Pregão Eletrônico a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico no sítio mencionado no subitem acima, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório. (§ 2º do art. 21 do Decreto n.º 5.450/2005).
- 3.1.2 A participação na licitação implica na aceitação plena e irrevogável do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis, observando-se o disposto neste Edital e seus Anexos e a responsabilidade pela autenticida-

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional

de e fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

3.2. Caberá à licitante interessada em participar deste Pregão Eletrônico:

- a) credenciar-se no SICAF;
- b) remeter, no prazo estabelecido no subitem 8.1 deste Edital, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta de preços;
- c) responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à **Codevasf** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 13, inciso III, do Decreto 5.450/05);
- d) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV, Decreto 5.450/2005);
- e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a viabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) utilizar-se de chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
- g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) em processo de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar suspenso com a Administração Pública órgão integrante do SISG/SIASG ou que por estes tenham sido declaradas inidôneas;
- c) sob a forma de consórcio, sendo permitida a subcontratação parcial ou total dos serviços objeto deste Edital, desde que previamente autorizado pela **Codevasf**;
 - c1) A licitante vencedora será responsável perante a **Codevasf** pela qualidade total dos serviços, no que diz respeito à observância de normas técnicas e códigos profissionais.
- d) cujos empregados, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como funcionários ou ocupantes de função gratificada na **Codevasf**;

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional

e) estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no País.

- 3.4. A participação na licitação implica na aceitação plena e irrevogável do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis, observando-se o disposto neste Edital e seus Anexos, e a responsabilidade pela autenticidade e fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

4. **INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS**

- 4.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a quaisquer elementos deverão ser enviados ao Pregoeiro até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico via Internet no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, ou através do Fax n.º (38) 2104.7824, ou ainda pelo e-mail 1a.sl@codevasf.gov.br. As consultas formuladas fora deste prazo serão consideradas como não recebidas.

- 4.2. As licitantes deverão, além das informações específicas requeridas pela **Codevasf**, adicionar quaisquer outras que julgar necessárias. Somente serão aceitas normas conhecidas que assegurem qualidade igual ou superior às indicadas na descrição geral dos serviços contida no item 2 deste Edital, bem como nos Anexos, partes integrantes deste Edital.

- 4.3. As licitantes deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam, de algum modo, afetar a execução dos serviços, seus custos e prazos.

- 4.4. Analisando as consultas, a **Codevasf** deverá esclarecê-las e, acatando-as, **no prazo mínimo de 2 (dois) dias úteis**, alterar ou adequar os elementos constantes do Edital e seus anexos, comunicando sua decisão, também por meio eletrônico, via Internet, nos sítios www.comprasgovernamentais.gov.br e www.codevasf.gov.br, divulgando a modificação pelo mesmo instrumento de publicação do texto original, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.

- 4.5. A apresentação da proposta tornará evidente que a licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste Edital e seus Anexos, que a comprovou e a encontrou correta. Evidenciará, também, que a licitante obteve da **Codevasf**, satisfatoriamente, as eventuais informações e esclarecimentos solicitados, que tem pleno conhecimento das condições locais onde serão executados os serviços e teve solucionadas todas as dúvidas antes de data da apresentação da proposta, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta apresentada, implicando na aceitação plena de suas condições.

5. **IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

- 5.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional

- 5.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado da data do pedido da impugnação.
- 5.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

6. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 6.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art. 3º, § 1º, do Decreto n.º 5.450/2005), devendo ser providenciado no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 6.2. O credenciamento das licitantes dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- 6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (art. 3º, § 6º, do Decreto n.º 5.450/2005).
- 6.4. A perda da senha ou quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 6.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Codevasf responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (art. 3º, § 5º, do Decreto n.º 5.450/2005)

7. INCLUSÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1. Após a divulgação do Edital no Comprasgovernamentais.gov, a licitante deverá incluir, no campo correspondente dentro do sistema eletrônico denominado “**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**”, a sua Proposta de Preços, contendo obrigatoriamente uma descrição **sucinta e objetiva dos serviços a serem executados**, em língua portuguesa, e o **valor a ser lançado no campo correspondente será alusivo ao percentual a ser cobrado da Codevasf sobre o valor de arrematação (taxa única)**, percentual este que será objeto de disputa de lances entre as licitantes classificadas, não sendo aceitas adaptações modificações e alterações não previstas, estando incluídos todos os impostos, taxas e despesas tais como transporte, carga, descarga, seguro e quaisquer outros incidentes sobre o objeto deste Pregão, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico** (art. 21, caput, Decreto nº 5.450/2005).
- 7.1.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta reformulada de que trata o subitem 10.2 deste Edital, sujeita a revalidação por idêntico período.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional

- 7.2. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 7.3. Incluída a proposta, ainda que omissa em sua descrição no campo correspondente denominado “**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**”, mas aceita pelo Pregoeiro, a licitante compromete-se a executar os fornecimentos sem preterição do que consta das especificações contidas no subitem 2.1 deste Edital.
- 7.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o seu julgamento.

8. DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 8.1. **A partir das 10h00 (dez horas) do dia 4 (QUATRO) de SETEMBRO de 2015 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**, e em conformidade com o subitem 7.1 deste Edital, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico n.º 006/2015-1ª/SR**, com a divulgação das Propostas de Preços incluídas e aceitas pelo sistema.
- 8.1.1. O pregoeiro analisará as propostas de preços divulgadas pelo sistema, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital (§ 2º do art. 22 do Decreto nº 5.450/2005), bem como aquelas que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o seu julgamento, dando assim início à etapa de lances, conforme previsto neste Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450, publicado no Diário Oficial da União de 01/06/2005.
- 8.1.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9. FASE COMPETITIVA DOS LANCES

- 9.1. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 9.3. **A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, podendo disputar os 2.º, 3.º, 4.º lugares e assim sucessivamente, se houver.**
- 9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional

- 9.5. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance.
- 9.6. No caso de desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se porventura o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os mesmos continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.6.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.6.2. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 9.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, **aleatoriamente determinado** também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.7.1. Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes, informando que após transcorridos 30 (trinta) minutos, a contar do aviso do Pregoeiro, a qualquer momento a etapa de lances será encerrada.
- 9.8. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta, pelo sistema eletrônico, diretamente à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida menor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
- 9.8.1. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 9.9. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances (art. 13, inciso III, do Decreto 5.450/2005).
- 9.10. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV, Decreto 5.450/2005).
- 9.11. O Pregoeiro poderá anunciar a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da **aceitação do lance de menor valor**.

10. ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional

- 10.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a viabilidade de sua aceitação, conforme as disposições deste Edital e seus Anexos. (art. 25 do Decreto n.º 5.450/2005).
- 10.2. A Proposta de Preços da licitante declarada vencedora, inicialmente encaminhada nos termos determinados pelo subitem 7.1 deste Edital, que compreende a descrição do objeto e todas as demais informações afins julgadas necessárias ou convenientes, deverá ser reformulada pela licitante declarada vencedora, com a composição do item, contemplando os valores unitário e total, e **enviada para o fax n.º (38) 2104.7824, no prazo de até 02 (duas) horas**, a partir da comunicação da **Codevasf** por meio do seu Pregoeiro, e se constituirá do seguinte:
- a) Descrição detalhada de todos os serviços que serão executados, em conformidade com o estabelecido no item 2 deste Edital.
 - b) Valor do Percentual Ofertado (Taxa Única) sobre o valor de arrematação dos animais, para execução dos serviços objeto deste Pregão, em algarismo e por extenso, sem rasuras, entrelinhas e/ou ressalvas, com a informação de que este percentual será dividido da seguinte maneira: 50% (cinquenta por cento) será cobrado dos vendedores e 50% (cinquenta por cento) dos arrematantes;
 - c) Razão Social e endereço completo da licitante, número de telefone e fax, CNPJ, nome e qualificação (cargo, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço residencial do representante que irá assinar o contrato);
- 10.2.1. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez aceitas as propostas de preços.
- 10.2.2. No julgamento das propostas o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das mesmas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e aceitação. (§ 3º do art. 26 do Decreto nº 5.450/2005).
- 10.2.3. Se a proposta de preços da licitante declarada vencedora não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade na ordem de classificação, obedecidos os termos expressos no subitem 10.2 acima, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 10.2.4. A Proposta de Preços reformulada, de que trata o subitem 10.2 acima, **deverá ser encaminhada em original no prazo de até 03 (três) dias úteis**, para o endereço contido no subitem 1.3 deste Edital, contado da data da comunicação da **Codevasf** por meio do seu Pregoeiro, sob pena de desclassificação da proposta.

11. HABILITAÇÃO

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional

11.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta, desde que aceita pelo Pregoeiro, deverá comprovar a situação de regularidade de acordo com o que segue:

11.1.1. **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Verificação, "on line", junto do SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, da documentação obrigatória (RECEITA FEDERAL, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS, SEGURIDADE SOCIAL – INSS e CNDT), e da habilitação parcial (RECEITA ESTADUAL e RECEITA MUNICIPAL).

a-1) Na hipótese de haver documentos com prazo de validade vencido junto do SICAF, a licitante vencedora deverá apresentar a documentação correspondente com prazo de validade em vigor;

a-2) Se porventura, quando da verificação “on line” no SICAF constatar-se que o cadastramento da licitante vencedora encontra-se vencido, a mesma deverá encaminhar a **Codevasf**, além dos documentos citados na alínea “a” acima, e “b”, “c” e “d” abaixo, a cópia dos seguintes documentos:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

a-3) Em se tratando de documentos emitidos via Internet, sua veracidade será confirmada através de consulta realizada nos sites correspondentes, e se apresentados de outra forma, poderão ser em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Secretaria Regional de Licitações – 1ª/ SL, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

b) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física;

c) Prova da inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Banco Nacional de Devedores Trabalhista – BNDT, com prazo de validade em vigor;

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional

- d) Atestado, em nome da licitante, que comprove sua experiência em realização de leilões de bovinos a nível de Registro Genealógico.
- 11.1.1.1. Para a eficácia dos atos quanto ao atendimento a que se referem as alíneas “a-1”, “a-2”, “a-3”, “b”, “c” e “d” acima as licitantes declarada vencedora deverá apresentar a documentação solicitada **no prazo de até 2 (duas) horas, através do fax nº (38) 2104-7824 ou do e-mail: 1a.sl@codevasf.gov.br, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo de até 03 (três) dias úteis**, contados da data da comunicação da **Codevasf** por intermédio do Pregoeiro, sob pena de inabilitação e conseqüente desclassificação da proposta.
- 11.1.1.2. **Declarações a serem enviadas através do sistema do comprasgovernamentais.gov:**
- a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, sendo que a **Codevasf** procederá verificação junto ao sítio www.portaldatransparencia.gov.br no intuito de verificar a inexistência de impedimento da empresa participante em licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) Declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, conforme o inciso VI do art. 14 do Decreto nº 5.450/2005, ou seja, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores;
- c) Declaração de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, com base no que preceitua o art. 11º do Decreto n.º 6.204/2007;
- d) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com o determinado na IN 02/2009, de 16/09/2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicada no DOU do dia 17/09/2009.
- 11.1.1.3. A validade das certidões referidas no subitem 11.1.1 corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a **Codevasf** convencionou o prazo como sendo o de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante em comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante a juntada de norma legal pertinente.
- 11.1.1.4. Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) Fazenda(s) Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal seja(m) POSITIVA(S), a(s) Certidão(ões) Positiva(s) com efeito negativo deverá(ão) contar expressamente na(s) mesma(s) o efeito negativo nos termos do art. 206

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional

do CTN ou a juntada de documentos comprovando que o débito foi parcelado pelo próprio emitente do documento ou que a sua cobrança está suspensa ou, se contestado, foi garantida a execução mediante depósito em dinheiro ou através de oferecimento de bens, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, da data de recebimento das propostas.

- 11.1.2. Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer a empresa que efetivamente executará os serviços objeto deste Edital, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, com exceção da CND junto ao INSS e do CRF junto ao FGTS, sendo que neste último caso deverá comprovar que os recolhimentos de FGTS são centralizados.
- 11.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos no subitem 11.1.1 deste Edital, no que couber.
- 11.3. Nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, em se tratando das microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal de que trata a alínea “a” somente será exigida quando da assinatura do contrato ou entrega da respectiva Nota de Empenho – NE, emitida pela **Codevasf**. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (art. 43, caput da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006)
- 11.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da **Codevasf**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 11.3.2. A não-regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem 11.4.1 acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 das Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à **Codevasf** convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 11.4. No julgamento da habilitação e das propostas o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. (§ 3º do art. 26 do Decreto nº 5.450/2005)
- 11.5. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.
- 12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**
- 12.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública e no momento oportuno, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando então o Pregoeiro acatará ou não os motivos apresentados.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional

- 12.1.1. Acatados os motivos do recurso pelo Pregoeiro, na forma do subitem acima, será concedido ao recorrente o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. (art. 26 do Decreto n.º 5.450/2005).
- 12.2. O acolhimento do recurso implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.
- 12.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- 12.4. Qualquer recurso administrativo contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 12.5. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Secretaria Regional de Licitações – 1º/SL, na Avenida Geraldo Athayde, n.º 483, Bairro Alto São João, Montes Claros/MG, nos dias úteis no horário de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 18h00 horas, de segunda a sexta-feira.
- 12.6. As razões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, tempestivamente, no endereço acima, e dirigidas ao Pregoeiro, que os analisará e quando mantiver sua decisão, encaminhará os autos à autoridade competente, que, neste caso, deverá decidir sobre o recurso.
- 12.6.1. Não serão considerados os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que não forem apresentados na forma estabelecida no subitem 12.6.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. A adjudicação do item do presente Edital pelo Pregoeiro será inviabilizada sempre que houver recurso.
- 13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do item à licitante vencedora pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 13.2.1. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- 13.2.2. A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou os serviços com vistas à verificação da aceitabilidade do pregão, antes da homologação do certame.

14. CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

- 14.1. A licitante vencedora será convocada por escrito para assinar o contrato na Assessoria Jurídica da 1ª Superintendência Regional da **Codevasf**, em Montes Claros/MG, devendo comparecer no prazo de 10 (dez) dias, contado a partir da data da convocação.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional

- 14.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, no decorrer do prazo especificado no subitem 14.1, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da **Codevasf**.
- 14.3. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 14.4. A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estabelecido, bem como não apresentar as mesmas condições exigidas para sua participação e habilitação neste certame, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis.
- 14.5. Na hipótese do não comparecimento da licitante vencedora para a assinatura do Contrato no prazo estipulado ou em caso de recusa por parte desta, é facultado à **Codevasf**, por intermédio do Pregoeiro, convocar as licitantes remanescentes, por ordem de classificação para fazê-lo. Analisada a aceitabilidade da proposta, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, sem prejuízo da cominação legal prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.
- 14.6. A **Codevasf** providenciará a publicação do extrato do instrumento de Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93”.

15. DATA, HORÁRIO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 15.1. O 47º LEILÃO DE REPRODUTORES E MATRIZES – RAÇA NELORE de que trata este Pregão Eletrônico está marcado para o dia **3 (três) de outubro de 2015, com início previsto para as 12h00 (doze horas)**, e será realizado no CENTRO PECUÁRIO DA UNIDADE DE BOVINOCULTURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS – 1ª/UBZ, distando aproximadamente 7 km (não pavimentados) da sede do município de Brasilândia de Minas/MG, que está a 90 km da cidade de João Pinheiro-MG, 330 km da cidade de Montes Claros-MG e 420 km da cidade de Brasília/DF, onde a **Codevasf** conta com toda a infraestrutura necessária para realização do evento como currais de manejo, piquetes, boxes, troncos, arena de tattersal, escritório, sanitários, laboratório, água, energia elétrica, etc.

16. FORMA DE PAGAMENTO

- 16.1. O pagamento será efetuado pelos vendedores e arrematantes à licitante vencedora aplicando-se sobre os valores arrematados o percentual (taxa única) constante de sua proposta e que for pactuado através do contrato a ser firmado com a **Codevasf** quando da contratação da execução dos serviços, dividindo-se este percentual (taxa única) em 50% (cinquenta por cento) para cada uma das partes: vendedores e arrematantes.
- 16.2. É de inteira responsabilidade da licitante vencedora a cobrança direta dos arrematantes da taxa sob suas responsabilidades, bem como o repasse a **Codevasf** do montante dos valores alcançados pela venda dos bovinos leiloados já descontados o percentual de 50% (cinquenta por cento) da taxa única contratada.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional

17. MULTAS

- 17.1. Em caso de inadimplemento, por parte da licitante vencedora de quaisquer das cláusulas ou condições do contrato, à mesma será aplicada a multa moratória no percentual de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor global contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do prazo contratual, o que dará ensejo à sua rescisão.
- 17.1.1. O atraso na execução dos serviços constitui inadimplência passível de aplicação de multa, conforme subitem 17.1 deste Edital.
- 17.1.2. Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela **Codevasf**, observando-se o seguinte:
- a) A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor, no prazo de 10 (dez) dias.
 - b) Não havendo qualquer importância a ser recebida pela licitante vencedora, esta será convocada a recolher a Unidade Regional de Finanças – GRA/UFN da 1ª Superintendência Regional da **Codevasf** o valor total da multa, no prazo de 10 (dez) dias contado a partir da data da comunicação.
- 17.1.3. A licitante vencedora terá um prazo de 10 (dez) dias corridos, contado a partir da data de cientificação da aplicação multa, para apresentar recurso à **Codevasf**. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado a Assessoria Jurídica da 1ª SR, que procederá ao seu exame.
- 17.1.4. Após o procedimento estabelecido no subitem anterior, o recurso será apreciado pela Diretoria Executiva que poderá relevar ou não a multa.
- 17.1.5. Em caso de relevação da multa, a **Codevasf** se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.
- 17.1.6. Caso a Diretoria Executiva da **Codevasf** mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo.

18. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 18.1. A fiscalização dos serviços objeto desta licitação será feita diretamente pela **Codevasf**, através de servidor formalmente designado na forma do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, a quem compete verificar se a licitante está executando os serviços conforme o exigido, observando o contrato e os documentos que o integram.
- 18.2. Fica assegurado a **Codevasf** o direito de acompanhar e fiscalizar os serviços prestados pela licitante com livre acesso aos locais de trabalho para a obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos mesmos.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional

- 19.1. A licitante vencedora, quando convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na sua entrega, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito de defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a **Codevasf** pelo prazo de até 05 (cinco) anos (Art. 7º da Lei 10.520), sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus Anexos, e das demais cominações legais.
- 19.2. A multa constante do subitem 17.1 é meramente moratória, não isentando a licitante vencedora do ressarcimento por perdas e danos pelos prejuízos a que der causa.
- 19.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante penalizada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 20.2. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 20.3. As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, desde que pertinentes com o objeto do pregão e observada a legislação.
- 20.4. O não atendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que, a critério do Pregoeiro, sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.
- 20.5. A **Codevasf** poderá revogar a licitação quando nenhuma das propostas satisfizer o objetivo da mesma, quando for evidente que tenha havido falta de competição, ou quando caracterizado o indício de colusão.
- 20.6. A **Codevasf** poderá, ainda, revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente, e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer isento e devidamente fundamentado.
- 20.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional

- 20.8. Responsabiliza-se a licitante vencedora por quaisquer ônus decorrentes de danos que vier causar à **Codevasf** e a terceiros, em decorrência da execução do contrato.
- 20.9. A licitante que vier a ser contratada, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 20.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **Codevasf**.
- 20.11. Para efeito da contagem dos prazos, o expediente na **Codevasf** é das 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30 horas, de segunda-feira a sexta-feira, sendo considerado intempestivo o recurso ou representação quando não recebido pelo Pregoeiro ou pelo Protocolo da **Codevasf** até às 17h30 horas do último dia do prazo recursal.
- 20.12. A homologação do resultado deste Pregão não implicará direito à contratação.
- 20.13. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 3.697, de 21/12/2000 e o Decreto 5.450 de 31/05/2005.
- 20.14. Este Edital e seus anexos farão parte integrante do Contrato expedido e entregue pela **Codevasf**, independente de transcrições.
- 20.15. O Foro da Justiça Federal da Subseção Judiciária de Montes Claros/MG, será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Montes Claros(MG), 21 de agosto de 2015.

ALDIMAR DIMAS RODRIGUES
Superintendente Regional - **Codevasf** – 1.ª SR

Processo n.º 59510.000379/2015-35
SL/cns...

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional

ANEXO I

RELAÇÃO DOS SEMOVENTES DA CODEVASF
(DISPONIBILIZADO EM ARQUIVO SEPARADO)

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional

ANEXO II

REGULAMENTO DO LEILÃO DE LIQUIDAÇÃO

REGULAMENTO DO 47º LEILÃO DE REPRODUTORES, GARROTES, NOVILHOS, MATRIZES COM CRIA AO PÉ, MATRIZES PRENHES, MATRIZES SOLTEIRAS, NOVILHAS PRENHES E NOVILHAS VAZIAS – DA RAÇA NELORE PO, BEM COMO, EQUINOS, AMBOS DE PROPRIEDADE DA CODEVASF

1. O Leilão será realizado pela firma.....na Unidade de Bovinocultura de Brasilândia – 1ª/UBZ, no município de Brasilândia de Minas, Estado de Minas Gerais, no dia 13 de Junho de 2015, com início previsto para as 12:00 horas.
2. Os animais a serem leiloados encontram-se relacionados no Catálogo, sendo de propriedade da **Codevasf**.
3. Podem participar do leilão pessoas físicas e jurídicas, inclusive servidores da **Codevasf**, em absolutas condições de igualdade.
4. É vedada a participação de arrematantes em débito com a **Codevasf**, facultado àqueles que quitarem seus débitos, até a hora do leilão, acrescidos dos juros, multas e correções legais.
5. Os animais a serem leiloados terão atestado de vacinação contra a febre aftosa e teste de soroprecipitação rápida de brucelose, este com validade de 30 (trinta) dias.
6. Os animais, objeto do leilão, encontram-se na Fazenda Centro Pecuário da 1ª/UBZ, município de Brasilândia de Minas, Estado de Minas Gerais, onde podem ser vistos e obtidas quaisquer informações sobre os mesmos, não se obrigando a **Codevasf**, a acatar quaisquer reclamações posteriores.
7. As arrematações realizadas no Leilão são irrevogáveis e irretroatáveis, no todo ou parte, sendo vedada a redução do preço determinado pelos lances de pregão, ou troca de animais.
8. Caso haja interesse da **Codevasf** em algum animal ou lote de animais, reserva-se aos mesmos o direito de cobrir qualquer lance efetuado durante o pregão.
9. Reserva-se, ainda, a **Codevasf**, o direito de retirar do leilão qualquer animal ou lote de animais, bem como alterar a ordem de entrada dos mesmos na pista onde se realizará o leilão, a juízo da Comissão de Alienação. A licitante vencedora não poderá cobrar taxa (comissão de venda) sobre os animais por ventura retirados do leilão.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional

10. As vendas serão feitas A PRAZO, em 14 (quatorze) parcelas, sendo 02 (duas) parcelas liquidadas no ato do negócio, mais 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, sem juros, representadas por notas promissórias, ou A VISTA, com desconto de 10%.
11. A palavra do Leiloeiro está credenciada a completar as normas que regem este regulamento, podendo não aceitar lance dado por pessoa que, a seu critério, julgar não responsável.
12. O pagamento será efetuado em reais.
13. O valor de cada lance multiplicado pelo número de parcelas corresponderá ao valor total de cada animal.
14. Nas vendas a prazo, o comprador será fiel depositário dos animais arrematados, ficando os mesmos como penhor pecuniário.
15. Cabe ao vendedor o direito de solicitar avalista do seu conhecimento, desde que expresse esta exigência junto ao escritório do leilão, antes que o comprador faça o acerto de contas.
16. O acerto de contas com os compradores será feito no escritório da firma leiloeira, instalado no local do leilão, até as 12:00 horas do dia 14/06/2015.
17. Será exigido do arrematante, junto com o pagamento do sinal, a comissão do Leiloeiro, no percentual do valor de sua arrematação.
18. O arrematante que optar pelo pagamento parcelado, deverá emitir, no ato do acerto, Notas Promissórias a favor da **Codevasf**, nos valores correspondentes às 12 (doze) parcelas vencidas. Findo o prazo dos vencimentos e não quitadas as promissórias, o arrematante estará sujeito às penalidades legais cabíveis.
19. O arrematante que optar pelo pagamento à vista, deverá fazê-lo em moeda corrente ou cheque nominal à **Codevasf**, acompanhado do cartão do Banco.
20. Após a batida do martelo, o animal passará à responsabilidade do arrematante, não se obrigando a **Codevasf** à devolução de numerários ou substituição de animais, em caso de acidente ou morte, mesmo que se ocorra no leilão ou durante embarque e/ou transporte dos animais.
21. Os animais arrematados poderão ser retirados imediatamente, desde que a documentação referente aos pagamentos estejam em conformidade.
22. O prazo máximo para retirada dos animais arrematados é de 10 (dez) dias úteis. Neste período, os animais estarão em regime de pasto.
23. O embarque dos animais só será feito nos dias e horários de normal funcionamento da Fazenda, de 2ª à 6ª feiras, de 08:00 as 11:00 e das 14 as 17:00 horas.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional

24. A não retirada dos animais arrematados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, implica no cancelamento do negócio, bem como na perda dos valores já pagos.
25. Não cabe a **Codevasf** fornecer qualquer tipo de ajuda para o transporte de animais.
26. O ICMS correspondente à venda dos animais, bem como qualquer imposto ou taxa é de responsabilidade do arrematante.
27. A transferência junto à entidade de registro ou controle dos animais correrá por conta dos compradores, cabendo à **Codevasf** apenas fornecer a documentação necessária.
28. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Leilão, com apoio da Assessoria Jurídica da 1ª Superintendência Regional da **Codevasf**.
29. Fica desde já estabelecido que os arrematantes aceitam as condições deste regulamento, não podendo alegar seu desconhecimento, e se obrigam, de forma definitiva e irreversível, a acatar as disposições da Lei de Introdução as Normas do Direito Brasileiro.
30. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Montes Claros, Minas Gerais, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente Leilão.

Brasilândia de Minas, 21 de AGOSTO de 2015.

SEBASTIÃO MARTINS FROIS
Chefe da Unidade de Bovinocultura de Brasilândia
Codevasf – 1ª SR

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

EDITAL N.º 006/2015

(PREGÃO ELETRÔNICO)

(MODELO DE DECLARAÇÃO PARA A SITUAÇÃO PREVISTA NO SUBITEM 11.1.1, alínea “c”)

A Licitante _____, CNPJ/MF n.º _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penalidades da Lei, que até a presente data, que não foi declarada inidônea por qualquer ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA”, em qualquer de suas esferas, Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, de que não está impedida de licitar e contratar com a CODEVASF (Art.87 Inciso IV Lei 8.666/93), e de que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Local, data

assinatura do representante legal

Nome: _____

Função: _____

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional

ANEXO IV
TERMO DE PROPOSTA

À
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO
E DO PARNAÍBA - CODEVASF
Av. Geraldo Athayde, n.º 483, Alto São João
39400-292 – MONTES CLAROS/MG

Prezados Senhores,

Tendo examinado os documentos de licitação, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para (DESCREVER OS SERVIÇOS), conforme descrito no **Edital n.º 006/2015** e seus Anexos, e em conformidade com as especificações constantes em nossa proposta e respectivos Anexos, no valor de R\$ _____ (_____) (VALOR POR EXTENSO EM REAIS).

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a realizar os serviços no prazo fixado no Edital, a contar da data de assinatura do Contrato.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias desde a data fixada para abertura das propostas (_____), e representará um compromisso que pode ser aceito a qualquer data antes da expiração desse prazo.

Até que seja assinado o Contrato correspondente, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

Na oportunidade, credenciamos junto à **Codevasf** o(a) Sr.(ª) _____, carteira de Identidade n.º _____, Órgão Expedidor _____, CPF n.º _____, residente e domiciliado(a) na rua _____, n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, ao(à) qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis transigir, desistir, assinar contratos, atas e documentos, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Declaramos, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta.

Declaramos, ainda mais, nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos incidentes sobre os serviços objeto deste edital.

Atenciosamente,

FIRMA LICITANTE/CNPJ

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO
(DISPONIBILIZAD EM ARQUIVO GRAVADO)

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional

ANEXO VI
GUIA DE RETIRADA DE EDITAL

	GUIA DE RETIRADA DE EDITAL		EDITAL N.º 006/2015 (PREGÃO ELETRÔNICO)	
Documentos Constitutivos				
ANEXOS: I – RELAÇÃO DOS SEMOVENTES DA CODEVASF, II – REGULAMENTO DO LEILÃO, III – MODELO DE DECLARAÇÃO, IV – TERMO DE PROPOSTA, V – MINUTA DO CONTRATO E VI – GUIA DE RETIRADA DE EDITAL.				
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FIRMA LEILOEIRA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTES AO 47º LEILÃO DE GADO DE BRASILÂNDIA, MERCADO PARA O DIA 3 DE OUTUBRO DE 2015, NA UNIDADE DE BOVINOCULTURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS – 1ª/UBZ, SITUADA NO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DE MINAS – MG.				
Dados para correspondência informados pela licitante				
EMPRESA:				
ENDEREÇO:				
CIDADE:		ESTADO:	CEP:	
TELEFONE:			FAX:	
CNPJ:		E-mail:		
(O Edital e Anexos poderão ser retirados na Internet nos sítios www.codevasf.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br, gratuitamente)				
<p>Confirmo as informações constantes desta Guia e declaro ter recebido o Edital e seus Anexos.</p> <p>Pela licitante:</p> <p>_____</p> <p align="center">Assinatura</p> <p align="right">DATA: ____/____/ 2015</p>				